

**LEI Nº 404/2012
DE: 13 DE DEZEMBRO DE 2012**

“Altera a Lei Municipal nº 065/2002 que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente do município de Santo Antonio do Leste e dá outras providências.”

REINALDO COELHO CARDOSO, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º – O art. 17, seção II, Capítulo IV do Título I da Lei 065/2002, de 20 de setembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º – O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

Artigo 4º – Em razão da necessidade de adequação ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo o território nacional nos termos da Lei 12696/2012, datada de 25 de julho de 2012, excepcionalmente o mandato dos conselheiros municipais para o período de 01.12.2010 a 30.11.2013 será prorrogado até a posse dos escolhidos no primeiro processo unificado.

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 13 DE DEZEMBRO DE 2012**

**REINALDO COELHO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**